



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, DA 117ª EMISSÃO EM 3 SÉRIES DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Realizada em 13 de fevereiro de 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 13 de fevereiro de 2026, às 10:00h, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, CEP 01451-001, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO:

Dispensada, em razão da presença dos representantes que compõe 100% (cem por cento) dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 117ª Emissão, 1ª, 2ª e 3ª Séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora ("Titulares dos CRI" e "CRIs", respectivamente) em circulação, nos termos da Cláusula 13.1 do Termo de Securitização para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 117ª (centésima décima sétima) Emissão, em Três Séries, da Emissora, Lastreado em Créditos Imobiliários Devidos por SH Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. ("Termo de Securitização" e "Emissão" respectivamente), e do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.



3. PRESENÇA:

Presentes (i) representantes dos Titulares de CRI, detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata de assembleia; (ii) representantes da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"); e (iii) representantes da Emissora;

4. MESA:

Presidente: Guilherme Marcuci Machado; e Secretário(a): Amanda Lourdes.

5. ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre:

- (i) A alteração (i.a) da Data de Emissão das Notas Comerciais da Terceira Série, para que passe a constar como sendo 09 de fevereiro de 2026; e (i.b) da Data de Emissão dos CRI da Terceira Série, para que passe a constar como sendo 09 de fevereiro de 2026;
- (ii) A alteração (ii.a) do Prazo das Notas Comerciais da Terceira Série, para que passe a constar como sendo de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias, contados da respectiva Data de Emissão das Notas Comerciais da Terceira Série; e (ii.b) do Prazo dos CRI da Terceira Série, para que passe a constar como sendo de 226 (duzentos e vinte e seis) dias, contados da respectiva Data de Emissão dos CRI da Terceira Série;
- (iii) A alteração do *Anexo II - Cronograma de Pagamentos de Remuneração e Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais*, do Instrumento de Emissão, para que passe a constar o Cronograma de Pagamentos de Remuneração e Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Terceira Série nos termos do Anexo II da presente ata;
- (iv) A alteração do *Anexo II - Fluxo de Amortização e Remuneração dos CRI*, do Termo de Securitização, para que passe a constar o Fluxo de Amortização e Remuneração dos CRI da Terceira Série nos termos do Anexo III da presente ata;



- (v) A contratação do escritório Porto e Puerto Advogados Associados, inscrito sob o CNPJ nº 05.886.050/0001-31 ("Assessor Legal"), nos termos da proposta comercial que segue na forma do Anexo IV à esta ata, para refletir as deliberações constantes nos itens (i) a (iv) da presente ata; e
- (vi) A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima.

6. DELIBERAÇÕES:

Após as discussões relativas às matérias acima, os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem voto em contrário ou abstenção, deliberaram pela aprovação integral dos itens descritos na Ordem do Dia.

Os Titulares de CRI foram questionados acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente

Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação.

Os Titulares dos CRI declaram que analisaram de forma diligente o conteúdo da Ordem do Dia, razão pela qual assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário indenidos e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que este venha eventualmente a incorrer em decorrência das deliberações tomadas no âmbito desta Assembleia.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Titulares dos CRI e, portanto, não poderão ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja



provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Titulares dos CRI previstos no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.

Os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados, desde que (i) seguido estritamente o que fora deliberado nesta assembleia e (ii) que tal ato não seja eivado de dolo ou culpa.

Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2026.